



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64122.002813/2025-05**

Cód verificador: 83cba36f-a578-441e

ASSUNTO: Aquisição hortifrutigranjeiros e animais vivos - Agricultura Familiar

INTERESSADO: 54º BIS

Órgão de Origem: 54º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 23/04/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Gestão

Data da Autação: 23/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 301-Aprov/54º BIS (a)
- 2- Orcamento_DAIANE_2025_assinado_.pdf (c)
- 3- Orcamento_VALDECIR_2025_assinado_.pdf (c)
- 4- Orçamento_Simpsom.pdf (c)
- 5- RELATORIO_PP_Agr_Familiar_assinado.pdf (c)
- 6- ETP_160005-000032-2025_assinado_(1)_assinado.pdf (c)
- 7- TR_160005-000043-2025_assinado_assinado.pdf (c)
- 8- Mapa_Comparativo_29_assinado.pdf (c)
- 9- MR_160005_000021_2025_assinado.pdf (c)
- 10- DFD_160005_000111_2025_assinado.pdf (c)
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64122.002813/2025-05
- 12- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64122.002813/2025-05
- 13- Requisição Nº 405-Aprov/54º BIS
- 14- DFD_160005_000111_2025_assinado.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64122.002813/2025-05
- 16- ETP_160005-000032-2025_assinado_(1)_assinado.pdf
- 17- RELATORIO_PP_Agr_Familiar_assinado.pdf
- 18- Orcamento_DAIANE_2025_assinado_.pdf
- 19- Orcamento_VALDECIR_2025_assinado_.pdf
- 20- Orçamento_Simpsom.pdf
- 21- Mapa_Comparativo_29_assinado.pdf
- 22- MR_160005_000021_2025_assinado.pdf
- 23- TR_160005-000043-2025_assinado_assinado.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64122.002813/2025-05
- 25- BI Designação OD.pdf
- 26- BI equipe SALC.pdf
- 27- Transcrição Port nomeação cmdt.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64122.002813/2025-05
- 29- 10. ANEXO II - Declaração de produção própria individual.pdf
- 30- 11. ANEXO III - Declaração de produção própria organizações formais fornecedoras.pdf
- 31- 12. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES.pdf
- 32- 13. ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO.pdf
- 33- 14. ANEXO V - Minuta do contrato.pdf
- 34- 15. ANEXO VI - PROPOSTA DE VENDA.pdf
- 35- 16. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITES.pdf

- 36- 17. Minuta_edital_chamada_publica_01_2025_2_ass.pdf
- 37- 18. DOU.pdf
- 38- 19. Publicação diário da Amaz.pdf
- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64122.002813/2025-05
- 40- 20. ATESTADO_DE_ADEQUACAO_DO_PROCESSO_AO_PARECER_REFERENCIAL_assinado.pdf
- 41- 21. ATA.pdf
- 42- Contrato Aline_assinado.pdf
- 43- Contrato_Daiane_assinado_assinado.pdf
- 44- contrato_valdecir_assinado_assinado.pdf
- 45- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64122.002813/2025-05

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64122.002813/2025-05

Em 05/06/2025 às 16:32, faço anexar ao presente processo 64122.002813/2025-05, o(s) documento(s): Orcamento_DAIANE_2025_assinado_.pdf, Orcamento_VALDECIR_2025_assinado_.pdf, Orcamento_Simpsom.pdf, RELATORIO_PP_Agr_Familiar_assinado.pdf, ETP_160005-000032-2025_assinado_(1)_assinado.pdf, TR_160005-000043-2025_assinado_assinado.pdf, Mapa_Comparativo_29_assinado.pdf, MR_160005_000021_2025_assinado.pdf, DFD_160005_000111_2025_assinado.pdf.


Chefe do Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64122.002813/2025-05

Em 11/06/2025 às 09:21, faço a retirada do(s) documentos(s) Orcamento_DAIANE_2025_assinado__.pdf, Orcamento_VALDECIR__2025_assinado__.pdf, Orcamento_Simpson.pdf, RELATORIO_PP_Agr_Familiar_assinado.pdf, ETP_160005-000032-2025_assinado_(1)_assinado.pdf, TR_160005-000043-2025_assinado_assinado.pdf, Mapa_Comparativo_29_assinado.pdf, MR_160005_000021_2025_assinado.pdf, DFD_160005_000111_2025_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: ordem errada.


Chefe do Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

Requisição Nº 405-Aprov/54º BIS

Humaitá, AM, 11 de junho de 2025.

Assunto: Aquisição hortifrutigranjeiros e animais vivos - Agricultura Familiar

Anexos:

[1\) DFD_160005_000111_2025_assinado.pdf](#)

Nos termos do contido nos artigos 12 e 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 22 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar abertura de Chamada Pública para aquisição de material de consumo (hortifrutigranjeiros e animais vivos), para atender as necessidades do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme especificação na tabela abaixo:

| ITEM | SI | DESCRIÇÃO | UND | QTD | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
|------|----|---|-----|-----|-----------|---------------------|
| 1 | 7 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 7,22 | R\$ 2.166,00 |
| 2 | 7 | Fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 3 | 7 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 10,97 | R\$ 3.291,00 |
| 4 | 7 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | KG | 100 | R\$ 9,52 | R\$ 952,00 |
| 5 | 7 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | KG | 250 | R\$ 11,22 | R\$ 2.805,00 |
| 6 | 7 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,47 | R\$ 3.735,00 |
| 7 | 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | KG | 300 | R\$ 6,97 | R\$ 2.091,00 |

| | | | | | | |
|----|---|--|---------------|-----|-----------|---------------------|
| | | | | | | |
| 8 | 7 | Legume in natura, tipo: batata doce | KG | 500 | R\$ 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 9 | 7 | Legume In Natura tipo: pepino | KG | 400 | R\$ 9,52 | R\$ 3.808,00 |
| 10 | 7 | Legume In Natura tipo: tomate salada | KG | 500 | R\$ 14,07 | R\$ 7.035,00 |
| 11 | 7 | Legume In Natura tipo: beterraba | KG | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 12 | 7 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | KG | 200 | R\$ 6,77 | R\$ 1.354,00 |
| 13 | 7 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | KG | 200 | R\$ 10,60 | R\$ 2.120,00 |
| 14 | 7 | Verdura in natura, tipo: couve | Unidade | 300 | R\$ 4,57 | R\$ 1.371,00 |
| 15 | 7 | Verdura in natura, tipo: alface cresa | Unidade | 300 | R\$ 7,37 | R\$ 2.211,00 |
| 16 | 7 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | Unidade | 300 | R\$ 8,95 | R\$ 2.685,00 |
| 17 | 7 | Verdura in natura, tipo: Carirú | KG | 250 | R\$ 7,27 | R\$ 1.817,50 |
| 18 | 7 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | KG | 120 | R\$ 69,97 | R\$ 8.396,40 |
| 19 | 7 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 UN | 200 | R\$ 29,47 | R\$ 5.894,00 |
| 20 | 7 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | Unidade | 210 | R\$ 7,62 | R\$ 1.600,20 |
| 21 | 7 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | KG | 50 | R\$ 43,77 | R\$ 2.188,50 |
| 22 | 7 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 25,97 | R\$ 779,10 |
| 23 | 7 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 26,37 | R\$ 791,10 |
| 24 | 7 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 37,97 | R\$ 1.139,10 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|---|---------|-----|----------------------|----------------------|
| | | | | | | |
| 25 | 7 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 35,52 | R\$ 1.065,60 |
| 26 | 7 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 34,17 | R\$ 1.025,10 |
| 27 | 7 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | KG | 200 | R\$ 7,47 | R\$ 1.494,00 |
| 28 | 7 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | Unidade | 500 | R\$ 7,27 | R\$ 3.635,00 |
| 29 | 7 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | KG | 400 | R\$ 7,22 | R\$ 2.888,00 |
| 30 | 8 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | Unidade | 20 | R\$ 58,47 | R\$ 1.169,40 |
| 31 | 8 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | Unidade | 20 | R\$ 567,97 | R\$ 11.359,40 |
| 32 | 8 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | Unidade | 20 | R\$ 191,97 | R\$ 3.839,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 94.250,80 | |


 Chefe do Aproveitamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 11/06/2025, às 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tIVI-r0C6-Eqzs-w3L7

Número do Documento de Formalização da Demanda: 111/2025

1. Informações Gerais

| | | | |
|---|----------------------------------|--------|-------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| Aprovisionamento | 31/12/2025 01:00 | 160005 | |
| Descrição sucinta do objeto | | | |
| Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar para o Setor de Aprovisionamento do 54 BIS. | | | |

2. Justificativa de Necessidade

Esse material será destinado para a confecção das refeições para:

- o expediente administrativo do 54º Batalhão de Infantaria de Selva;
- atividades internas como: Curso de Formação de Soldado, Curso de Formação de Cabo, Curso de Formação de Sargento, instruções de adestramento e palestras; eventos festivos como exemplo as comemorações realizadas no Dia do Exército, 07 de setembro, dia da Infantaria dentre outros; e recebimento de autoridades;
- missões externas (localidades que muitas vezes não possui uma estrutura mínima apropriada para a alimentação) que ocorrem no decorrer do ano, sejam elas programadas, como por exemplo a Operação Verde Brasil, Operação Ajuricaba dentre outras, como inopinadas; e
- atividades sociais realizadas pelo 54º Batalhão de Infantaria de Selva que ocorrem concomitante com as atividades rotineiras, previstas ou inesperadas.

É importante destacar a necessidade da aquisição de animais vivos (galinha, coelho e porco) para o Estágio Básico de Combatente de Selva (EBCS), o qual é realizado durante o Curso de Formação de Soldado, e para o Estágio de Adaptação à Selva (EASL), de responsabilidade deste Batalhão para todos os militares das Guarnições de Humaitá-AM e Porto Velho-RO, que é de caráter obrigatório para quem chega nessas Organizações Militares e ainda não o realizaram. Tal intenção justifica-se pelas instruções de origem animal, a qual antecede o exercício de sobrevivência.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-----------------------------------|-------------------|---|----------|------------------|------------------|
| 1 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 300,00 | 7,01 | 2.103,00 |
| 2 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA Unidade de fornecimento: Quilograma | 300,00 | 8,47 | 2.541,00 |
| 3 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: ABOBRINHA ITALIANA Unidade de fornecimento: Quilograma | 135,00 | 7,49 | 1.011,15 |
| 4 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | VERDURA IN NATURA | TIPO: ALFACE CRESPA Unidade de fornecimento: Unidade | 450,00 | 6,48 | 2.916,00 |
| 5 | CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS | CONDIMENTO | ADICIONAL: CABEÇA, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 225,00 | 40,67 | 9.150,75 |
| 6 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 270,00 | 9,37 | 2.529,90 |
| 7 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: BATATA DOCE Unidade de fornecimento: Quilograma | 180,00 | 8,67 | 1.560,60 |
| 8 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: BATATA INGLESA Unidade de fornecimento: Quilograma | 1.440,00 | 9,57 | 13.780,80 |
| 9 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: BERINJELA Unidade de fornecimento: Quilograma | 23,00 | 9,11 | 209,53 |

| | | | | | | |
|----|---|-------------------|--|--------|-------|----------|
| 10 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: BETERRABA Unidade de fornecimento: Quilograma | 450,00 | 8,29 | 3.730,50 |
| 11 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: CEBOLA BRANCA Unidade de fornecimento: Quilograma | 450,00 | 7,93 | 3.568,50 |
| 12 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: CENOURA Unidade de fornecimento: Quilograma | 270,00 | 11,38 | 3.072,60 |
| 13 | CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS | CONDIMENTO | TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Unidade | 315,00 | 6,24 | 1.965,60 |
| 14 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: CHUCHU VERDE Unidade de fornecimento: Quilograma | 225,00 | 8,86 | 1.993,50 |
| 15 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | VERDURA IN NATURA | TIPO: COUVE-FLORES Unidade de fornecimento: Quilograma | 180,00 | 23,11 | 4.159,80 |
| 16 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | VERDURA IN NATURA | TIPO: COUVE Unidade de fornecimento: Unidade | 360,00 | 5,18 | 1.864,80 |
| 17 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 405,00 | 6,59 | 2.668,95 |
| 18 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 135,00 | 7,84 | 1.058,40 |
| 19 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 360,00 | 9,12 | 3.283,20 |
| 20 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: MANDIOCA / AIPIM Unidade de fornecimento: Quilograma | 180,00 | 8,17 | 1.470,60 |
| 21 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 270,00 | 8,71 | 2.351,70 |
| 22 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 180,00 | 7,87 | 1.416,60 |
| 23 | CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS | CONDIMENTO | TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Unidade | 45,00 | 5,66 | 254,70 |
| 24 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 180,00 | 13,50 | 2.430,00 |
| 25 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 450,00 | 5,82 | 2.619,00 |
| 26 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 360,00 | 8,05 | 2.898,00 |
| 27 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 113,00 | 50,49 | 5.705,37 |
| 28 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: PEPINO Unidade de fornecimento: Quilograma | 315,00 | 7,43 | 2.340,45 |
| 29 | CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS | CONDIMENTO | TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 90,00 | 22,23 | 2.000,70 |
| 30 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: PIMENTÃO AMARELO Unidade de fornecimento: Quilograma | 135,00 | 22,11 | 2.984,85 |
| 31 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: PIMENTÃO VERDE Unidade de fornecimento: Quilograma | 225,00 | 15,62 | 3.514,50 |
| 32 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: PIMENTÃO VERMELHO Unidade de fornecimento: Quilograma | 135,00 | 22,82 | 3.080,70 |
| 33 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 180,00 | 7,57 | 1.362,60 |
| 34 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | VERDURA IN NATURA | TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE Unidade de fornecimento: Quilograma | 360,00 | 7,31 | 2.631,60 |
| 35 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: TOMATE CEREJA Unidade de fornecimento: Quilograma | 45,00 | 20,47 | 921,15 |
| 36 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | LEGUME IN NATURA | TIPO: TOMATE ITALIANO Unidade de fornecimento: Quilograma | 450,00 | 9,65 | 4.342,50 |
| 37 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | FRUTA | TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL Unidade de fornecimento: Quilograma | 113,00 | 21,70 | 2.452,10 |
| 38 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | POLPA DE FRUTA | TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA Unidade de fornecimento: Quilograma | 158,00 | 20,96 | 3.311,68 |
| 39 | FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES | POLPA DE FRUTA | TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: CONGELADA Unidade de fornecimento: Quilograma | 113,00 | 26,89 | 3.038,57 |
| 40 | ANIMAIS VIVOS, NÃO CRIADOS PARA ALIMENTAÇÃO | ANIMAL VIVO | ESPÉCIE: LEPORÍDEOS, RAÇA: COELHO, IDADE: 4 A 6, PELAGEM: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NOVA ZELANDIA, GIGANTE, BOUSCART COLIFORNIA Unidade de fornecimento: Unidade | 23,00 | 62,26 | 1.431,98 |
| 41 | ANIMAIS VIVOS, NÃO CRIADOS PARA ALIMENTAÇÃO | ANIMAL VIVO | ESPÉCIE: AVES DE CORTE, APLICAÇÃO: ABATE, RAÇA: COMUM, IDADE: 40 A 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALINHA Unidade de fornecimento: Unidade | 17,00 | 64,64 | 1.098,88 |
| 42 | ANIMAIS VIVOS, | ANIMAL VIVO | ESPÉCIE: SUÍNO, FÊMEA, APLICAÇÃO: PESQUISA, RAÇA: | 95,00 | 29,50 | 2.802,50 |

| | NÃO CRIADOS PARA ALIMENTAÇÃO | | PIETRIN, IDADE: 6 A 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRADO, PESO: 90 A 120 | | | |
|----|-----------------------------------|-------------------|---|--------|-------|-----------|
| 43 | Produtos De Panificação E Cereais | Amido | Unidade de fornecimento: Quilograma base: de mandioca, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor, grupo: tapioca, subgrupo: goma | 500,00 | 9,00 | 4.500,00 |
| 44 | Produtos De Panificação E Cereais | Amido | Unidade de fornecimento: Embalagem aspecto físico: tipo 1, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: flocos granulados | 500,00 | 7,90 | 3.950,00 |
| 45 | Frutas, Verduras E Legumes | Verdura In Natura | Unidade de fornecimento: Quilograma tipo: caruru | 300,00 | 8,10 | 2.430,00 |
| 46 | Café, Chá E Chocolate | Café | Unidade de fornecimento: Quilograma apresentação: torrado moído, empacotamento: vácuo, intensidade: média, prazo validade mínimo: 10 meses, tipo: tradicional | 200,00 | 82,50 | 16.500,00 |
| 47 | Frutas, Verduras E Legumes | Polpa De Fruta | Unidade de fornecimento: Pacote apresentação: congelada, tipo: goiaba vermelha | 300,00 | 7,90 | 2.370,00 |

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe do Setor de Aproveitamento

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64122.002813/2025-05

Em 11/06/2025 às 15:24, faço anexar ao presente processo 64122.002813/2025-05, o(s) documento(s): 64122.003670/2025-41, DFD_160005_000111_2025_assinado.pdf.


Chefe do Aprovisionamento

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64122.002813/2025-05

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e animais vivos da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, através de dispensa de licitação, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) a fim de atender o Decreto nº 11.802, de 2023, destinando no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos recebidos no exercício financeiro para a aquisição de alimentos provenientes de agricultores familiares.

A demanda da Aquisição de Gêneros alimentícios para utilização no Serviço de Aprovisionamento, itens deste processo, atenderá às necessidades do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, visando continuidade nos trabalhos de recebimento, armazenamento com refeições diárias, distribuídas no café, almoço, jantar, atividades internas e missões externas.

É importante destacar a necessidade da aquisição de animais vivos (galinha, coelho e porco) para o Estágio Básico de Combatente de Selva (EBCS), o qual é realizado durante o Curso de Formação de Soldado, e para o Estágio de Adaptação à Selva (EASL), de responsabilidade deste Batalhão para militares da Guarnição de Humaitá-AM e Porto Velho-RO, que é de caráter obrigatório para quem chega nessas Organizações Militares e ainda não o realizaram. Tal intenção justifica-se pelas instruções de origem animal, a qual antecede o exercício de sobrevivência.

As refeições são confeccionadas com base em cardápios que levam em consideração a regionalidade da guarnição, a rotina diária do Batalhão e na formação de militares com a finalidade de defesa do território amazônico.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------|-------------|
| SETOR DE APROVISIONAMENTO | |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente material seja adquirido e corretamente entregue, por meio de **Chamada Pública**, existem requisitos mínimos para sua execução:

1. REQUISITOS EXTERNOS:

1.1. A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Instrução Normativa n° 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME)
- Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) entre outros.
- Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Resolução nº 3, de 14 de junho de 2022, do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB), que dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil.
- Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006.
- Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (EB40-C-30.405 – CACEB), Portaria – D Abst/COLOG /C Ex nº 079, de 30 de abril de 2021, que visa relacionar os gêneros de alimentação complementares que devem ser adquiridos diretamente pelas Organizações Militares (OM) que possuem rancho organizado, os quais definidos como Quantitativo de Rancho (QR). Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, que define os termos técnicos referentes a embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2. REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS:

2.1 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3. REQUISITOS JURÍDICOS E DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

4.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do material.

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados exibidos, apresentando, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da Contratante e o local em que foram entregues os materiais.

5. REQUISITOS DE COMUNICAÇÃO:

5.1 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

6. REQUISITOS AMBIENTAIS:

6.1 A presente Chamada Pública observará critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 2010, SLTI/MPOG:

- 6.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 6.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 6.1.3 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. REQUISITOS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS:

- 7.1 O veículo de transporte deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- 7.2 O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.
- 7.3 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
- 7.4 Não é permitido transportar cargas perecíveis, conjuntamente com pessoas e animais.
- 7.5 Não é permitido o transporte concomitante de matéria-prima ou produtos alimentícios crus com alimentos prontos para consumo, se os primeiros representarem risco de contaminação para esses últimos.
- 7.6 Não é permitido o transporte concomitante de dois ou mais produtos alimentícios se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.
- 7.7 É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.
- 7.8 Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação.
- 7.9 Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados com o veículo de transporte.
- 7.10. Em caso de alimentos sensíveis à temperatura:
 - 7.10.1. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.
 - 7.10.2. Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:
 - Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C.
 - Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.
 - Congelamento a -18°C com tolerância até -15°C.
 - 7.10.3. Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
 - 7.10.4. As temperaturas recomendadas devem ser dos produtos e não dos veículos. A exigência de veículos frigoríficos fica na dependência do mecanismo de transporte e das características do produto.

8. REQUISITOS OPERACIONAIS:

8.1 Os bens deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

8.2 A quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem, caso sejam necessárias, serão por conta da Contratada, sem obrigações, gastos ou ônus para a Contratante.

8.3 Utilizar empregados da própria empresa para a descarga das mercadorias de dentro dos veículos, de forma que não represente risco de contaminação, dano ou deterioração do produto, não havendo hipótese de utilização de nenhum militar do 54º Batalhão de Infantaria de Selva.

9. REQUISITOS TEMPORAIS:

9.1 Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Aproveitamento do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, no seguinte endereço: BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá/AM. Tal atividade deverá ocorrer em dias com expediente nesse Batalhão, nos horários a seguir: segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas; e sexta-feira das 09:00 às 11:30 horas.

9.1.1 Os funcionários da empresa Contratada deverão estar devidamente uniformizados e portando documento de identificação com foto.

9.1.2 Não será autorizada a entrada de funcionários na Organização Militar com trajes inadequados (ex.: regata, sem camisa, bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Organização Militar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso do item e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será do fornecedor.

9.2 O processo licitatório dos materiais pleiteados deverá ter **vigência de 12 meses**, não prorrogáveis.

10. REQUISITOS FUNCIONAIS:

10.1 Os bens deverão ser entregues conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|-----------|--------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 7,22 | R\$ 2.166,00 |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 10,97 | R\$ 3.291,00 |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | KG | 100 | R\$ 9,52 | R\$ 952,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | KG | 250 | R\$ 11,22 | R\$ 2.805,00 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,47 | R\$ 3.735,00 |

| | | | | | |
|----|--|---------------------|-----|-----------|--------------|
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | KG | 300 | R\$ 6,97 | R\$ 2.091,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | KG | 500 | R\$ 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | KG | 400 | R\$ 9,52 | R\$ 3.808,00 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | KG | 500 | R\$ 14,07 | R\$ 7.035,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | KG | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | KG | 200 | R\$ 6,77 | R\$ 1.354,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | KG | 200 | R\$ 10,60 | R\$ 2.120,00 |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | Unidade | 300 | R\$ 4,57 | R\$ 1.371,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | Unidade | 300 | R\$ 7,37 | R\$ 2.211,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | Unidade | 300 | R\$ 8,95 | R\$ 2.685,00 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | KG | 250 | R\$ 7,27 | R\$ 1.817,50 |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | KG | 120 | R\$ 69,97 | R\$ 8.396,40 |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 UN | 200 | R\$ 29,47 | R\$ 5.894,00 |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | Unidade | 210 | R\$ 7,62 | R\$ 1.600,20 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | KG | 50 | R\$ 43,77 | R\$ 2.188,50 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 25,97 | R\$ 779,10 |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 26,37 | R\$ 791,10 |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 37,97 | R\$ 1.139,10 |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 35,52 | R\$ 1.065,60 |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 34,17 | R\$ 1.025,10 |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | KG | 200 | R\$ 7,47 | R\$ 1.494,00 |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | Unidade | 500 | R\$ 7,27 | R\$ 3.635,00 |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | KG | 400 | R\$ 7,22 | R\$ 2.888,00 |
| | | | 20 | R\$ 58,47 | R\$ 1.169,40 |

| | | | | | |
|--------------------|---|---------|----|------------|----------------------|
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | Unidade | | | |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | Unidade | 20 | R\$ 567,97 | R\$ 11.359,40 |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | Unidade | 20 | R\$ 191,97 | R\$ 3.839,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 94.250,80 |

11. REQUISITOS DE MATERIAIS

- 11.1. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20 e 21 da tabela acima: devem apresentar-se frescos, limpos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
- 11.2. Item 19 da tabela acima: devem apresentar-se frescos, com casca dura sem rachaduras. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
- 11.3. Item 18 da tabela acima: deverá ser entregue embalado, com o pacote íntegro e devidamente fechado. Deve apresentar-se com aroma característico de café, sem sinais visíveis de umidade, mofo ou infestação. A embalagem deve conter informações básicas como data de validade e identificação do produto. Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
- 11.4. Itens 22, 23, 24, 25, 26 e27 da tabela acima: devem apresentar-se congelados, não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, com teor mínimo de sólidos totais, provenientes da parte comestível da fruta, obtido de frutas polposas, preparado com frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos de partes não-comestíveis da fruta, nem de substâncias estranhas a sua composição normal, limpas e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.
- 11.5. Itens 28 e 29 da tabela acima: devem ser entregues limpos, em embalagem adequada ao consumo, contendo identificação e data de validade. Tanto a goma quanto os flocos devem apresentar coloração e odor típicos da tapioca, sem sinais evidentes de deterioração, umidade excessiva ou presença de corpos estranhos. . Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos

comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

12. Itens 30, 31 e 32 da tabela acima: ausência de danos físicos e livres de enfermidades. Os animais que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado baseia-se em:

5.1.1 Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração:

5.1.2 Em conformidade com a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição tem como resultado a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e animais vivos da agricultura familiar a fim de garantir insumos suficientes para atender as necessidades de alimentação de responsabilidade do Setor de Aprovisionamento do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, tanto para as refeições do efetivo desta OM, quanto para o apoio de militares e civis nas atividades que este Batalhão tem a incumbência de suprir com as etapas e arranhamento.

7. Estimativas das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A maneira para calcular as quantidades a serem adquiridas foi primeiramente verificar as liquidações executadas do pregão anterior como forma de memória de cálculo. Vale destacar que tais dados serviram como referencial para nortear as necessidades de cada item, com possíveis pequenos ajustes, pois durante o tempo vigente de um processo, surgem acontecimentos que inevitavelmente resultam em um desvio da quantidade calculada inicialmente em relação aos pedidos realizados, como por exemplo: atividades inopinadas que necessitam de determinados itens mais adequados; cardápios mais específicos para certas ocasiões, por conta da falta de alguns insumos ou até mesmo para proporcionar o bem-estar da tropa; créditos reduzidos ou recolhidos; e créditos extraordinários.

7.2 Diante do exposto, não é plausível apenas repetir o quantitativo liquidado da contratação anterior, mas também considerar a quantidade total inicialmente planejada no início de tal processo passado, bem como o motivo de determinado material ter sido adquirido a menor daquele previsto ou o porquê da alta aquisição resultando no esgotamento do mesmo, verificando se realmente o consumo foi de acordo, ou se aconteceu algum fato que diminuiu ou acentuou tal despesa, realizando as necessárias adequações, seja no aumento, diminuição, exclusão ou inclusão de um novo material para as novas licitações. Com isso, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item estão de acordo com a realidade e conforme o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

A estimativa das quantidades dos bens estarão conforme especificações dos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|------------------|---------------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 7,22 | R\$ 2.166,00 |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 10,97 | R\$ 3.291,00 |

| | | | | | |
|----|---|---------------------|-----|------------------|---------------------|
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | KG | 100 | R\$ 9,52 | R\$ 952,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | KG | 250 | R\$ 11,22 | R\$ 2.805,00 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,47 | R\$ 3.735,00 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | KG | 300 | R\$ 6,97 | R\$ 2.091,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | KG | 500 | R\$ 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | KG | 400 | R\$ 9,52 | R\$ 3.808,00 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | KG | 500 | R\$ 14,07 | R\$ 7.035,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | KG | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | KG | 200 | R\$ 6,77 | R\$ 1.354,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | KG | 200 | R\$ 10,60 | R\$ 2.120,00 |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | Unidade | 300 | R\$ 4,57 | R\$ 1.371,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | Unidade | 300 | R\$ 7,37 | R\$ 2.211,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | Unidade | 300 | R\$ 8,95 | R\$ 2.685,00 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | KG | 250 | R\$ 7,27 | R\$ 1.817,50 |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | KG | 120 | R\$ 69,97 | R\$ 8.396,40 |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 UN | 200 | R\$ 29,47 | R\$ 5.894,00 |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | Unidade | 210 | R\$ 7,62 | R\$ 1.600,20 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | KG | 50 | R\$ 43,77 | R\$ 2.188,50 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 25,97 | R\$ 779,10 |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 26,37 | R\$ 791,10 |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 37,97 | R\$ 1.139,10 |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 35,52 | R\$ 1.065,60 |

| | | | | | |
|--------------------|---|---------|-----|----------------------|----------------------|
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 34,17 | R\$ 1.025,10 |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | KG | 200 | R\$ 7,47 | R\$ 1.494,00 |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | Unidade | 500 | R\$ 7,27 | R\$ 3.635,00 |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados aplicação: abate | KG | 400 | R\$ 7,22 | R\$ 2.888,00 |
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | Unidade | 20 | R\$ 58,47 | R\$ 1.169,40 |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | Unidade | 20 | R\$ 58,47 | R\$ 1.169,40 |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | Unidade | 20 | R\$ 567,97 | R\$ 11.359,40 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 94.250,80 | |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 94.250,80

Após a análise da pesquisa de preços, estima-se que a presente constatação terá um valor de R\$ 94.250,80 (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2 Assim sendo, após análise técnica dos tipos de serviços pleiteados a administração optou pelo parcelamento da solução, de modo a ser parcelado por itens

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no atual Plano Anual de Contratações desta Unidade Gerenciadora, baseado nas necessidades e objetivos apontados para o referido período.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Fornecer as refeições com base em cardápios planejados diariamente de acordo com os quantitativos planejados.

12.2 Ter sempre a opção de usar alimentos benéficos para a saúde.

12.3 Oferecer alimentação adequada para os militares do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e a quem necessitar de apoio.

12.4 Atender a nutrição conforme as particularidades das atividades a serem realizadas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Proporcionar indiretamente uma motivação para os militares supridos, tendo em vista que uma boa alimentação é capaz de oferecer mais disposição, reduzir o cansaço e diminuir o estresse, além de nutrir adequadamente o organismo humano.

13.2 As entregas serão fiscalizadas pelos responsáveis designados, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta enviada no ato da sessão pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não incidem possíveis impactos ambientais por se tratar de alimentos “verdes” e visto que os requisitos ambientais foram especificados no item 4, subitem 6, deste Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista os tópicos supracitados, torna-se **viável** o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe do Setor de Aprovisionamento



Ordenador de Despesas do 54º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

PROCESSO: 64122.002813/2025-05

ASSUNTO: Aquisição hortifrutigranjeiros e animais vivos - Agricultura Familiar

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei 14.133/21, no seu Art.23, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente contratação são gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e animais vivos

2. FONTES CONSULTADAS

2.1 Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 SEGES/ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no **período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital**, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

() Outros Critérios: _____

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 para os itens 1 a 32, pois a contratação se deu com base na Lei nº 11.326, de 2006, por dispensa de licitação, na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme previsto no Decreto nº 11.802, de 2023.

2.2.1 Essa normativa determina que no mínimo 30% dos recursos recebidos no exercício financeiro sejam destinados à aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, justificando a realização da pesquisa de preços diretamente com os fornecedores locais habilitados.

2.2.2 A ausência de dados suficientes e compatíveis nos sistemas oficiais de preços, como Paineis de Preços e ComprasNet, inviabilizou a aplicação exclusiva dos parâmetros tradicionais de mercado descritos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, reforçando a necessidade de abordagem diferenciada, como previsto na legislação vigente.

2.3. Indicação dos Fornecedores Consultados e Sites Consultados:

2.3.1. Na consulta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

| ITEM | FORNECEDOR | APRESENTOU RESPOSTA? | DATA DA PROPOSTA | JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA |
|------|---|----------------------|------------------|----------------------------|
| 1 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 2 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 3 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 4 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 5 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |

| | | | | |
|----|---|-----|------------|-------|
| 6 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 7 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 8 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 9 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 10 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 11 | 926.288.422-20 - Associação de Produtores (VALDECIR) | SIM | 15/05/2025 | MÉDIA |
| 12 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 13 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 14 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 15 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |

| | | | | |
|----|--|-----|------------|-------|
| | ATACADOS | | | |
| 16 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 17 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 18 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 19 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 20 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 21 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 22 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 23 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 24 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |

| | | | | |
|----|---|-----|------------|-------|
| 25 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 26 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 27 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 28 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 29 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 30 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 31 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |
| 32 | 20.051.807/0001-60 - TIO SIMPSON ATACADOS | SIM | 24/04/2025 | MÉDIA |

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 A série de preços coletados consta nas folhas imediatamente anteriores a esta nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

4. METODOLOGIA ESTATÍSTICA APLICADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR E SUA JUSTIFICATIVA:

4.1 A obtenção do preço estimado para os itens, deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, tendo em vista *que os dados estão dispostos de forma heterogênea*, mostrando-se o método mais apropriado ao presente caso.

4.2 Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles julgados:

4.2.1 Inexequíveis por visivelmente não cobrirem os custos operacionais de fornecimento;

4.2.2. Inconsistentes por não estarem condizentes com as demandas levantadas; e

4.2.3. Excessivamente elevados por darem margem a possíveis sobrepreços.

4.3 Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, foram desconsiderados valores 50% superiores/inferiores à média total dos preços obtidos.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO:

5.1 O preço estimado da contratação é de R\$ 94.250,80 (Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo apresentada nesta pesquisa, nas páginas acima, somada à pesquisa de preços anexa a este relatório.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os preços no mercado e vantajoso para a administração.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo(s) agente(s) responsável(is) que assina(m) este documento.

Humaitá, AM, 02 de junho de 2025





Responsável pela pesquisa



Associação de Produtores
CNPJ/CPF: 028.649.152-43
End.: COMUNIDADE SÃO MIGUEL, S/Nº, ZONA RURAL
CEP: 69.800-000
Humaitá-AM

Pedido de Orçamento ao 54º Batalhão de Infantaria de Selva:

| Item | Descrição do material | Medida | Qtd | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|-----|----------------|---------------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 7,25 | R\$ 2.175,00 |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,55 | R\$ 3.775,00 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 11,00 | R\$ 3.300,00 |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | KG | 100 | R\$ 9,55 | R\$ 955,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | KG | 250 | R\$ 11,25 | R\$ 2.812,50 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,50 | R\$ 3.750,00 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | KG | 300 | R\$ 7,00 | R\$ 2.100,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | KG | 500 | R\$ 7,70 | R\$ 3.850,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | KG | 400 | R\$ 10,00 | R\$ 4.000,00 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | KG | 500 | R\$ 16,00 | R\$ 8.000,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | KG | 300 | R\$ 6,00 | R\$ 1.800,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | KG | 200 | R\$ 6,80 | R\$ 1.360,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | KG | 200 | R\$ 12,00 | R\$ 2.400,00 |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | Unidade | 300 | R\$ 4,60 | R\$ 1.380,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | Unidade | 300 | R\$ 7,40 | R\$ 2.220,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | Unidade | 300 | R\$ 10,00 | R\$ 3.000,00 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | KG | 250 | R\$ 7,30 | R\$ 1.825,00 |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | KG | 120 | R\$ 70,00 | R\$ 8.400,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|----------------------|------------|----------------------|
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 UN | 200 | R\$ 29,50 | R\$ 5.900,00 |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | Unidade | 210 | R\$ 7,65 | R\$ 1.606,50 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | KG | 50 | R\$ 43,80 | R\$ 2.190,00 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 26,00 | R\$ 780,00 |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 26,40 | R\$ 792,00 |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 38,00 | R\$ 1.140,00 |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêsego, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 35,55 | R\$ 1.066,50 |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 34,20 | R\$ 1.026,00 |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | KG | 200 | R\$ 7,50 | R\$ 1.500,00 |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | Unidade | 500 | R\$ 7,30 | R\$ 3.650,00 |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | KG | 400 | R\$ 7,25 | R\$ 2.900,00 |
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | Unidade | 20 | R\$ 58,50 | R\$ 1.170,00 |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | Unidade | 20 | R\$ 568,00 | R\$ 11.360,00 |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | Unidade | 20 | R\$ 192,00 | R\$ 3.840,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 96.023,50 | | |

Orçamento com validade 60 dias



 Humaitá-AM, 15 de Maio de 2025

Associação de Produtores
CNPJ/CPF: 926.288.422-20
End.: RUA GAÚCHA, Nº 1260, BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP: 69800-000
Humaitá-AM

Pedido de Orçamento ao 54º Batalhão de Infantaria de Selva:

| Item | Descrição do material | Medida | Qtd | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|-----|----------------|--------------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 7,25 | RS 2.175,00 |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,55 | RS 3.775,00 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 11,00 | RS 3.300,00 |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | KG | 100 | R\$ 9,55 | RS 955,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | KG | 250 | R\$ 11,25 | RS 2.812,50 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,50 | RS 3.750,00 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | KG | 300 | R\$ 7,00 | RS 2.100,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | KG | 500 | R\$ 7,70 | RS 3.850,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | KG | 400 | R\$ 10,15 | RS 4.060,00 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | KG | 500 | R\$ 16,10 | RS 8.050,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | KG | 300 | R\$ 5,60 | RS 1.680,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | KG | 200 | R\$ 6,80 | RS 1.360,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | KG | 200 | R\$ 12,10 | RS 2.420,00 |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | Unidade | 300 | R\$ 4,60 | RS 1.380,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | Unidade | 300 | R\$ 7,40 | RS 2.220,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | Unidade | 300 | R\$ 9,90 | RS 2.970,00 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | KG | 250 | R\$ 7,30 | RS 1.825,00 |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | KG | 120 | R\$ 70,00 | RS 8.400,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------|----------------------|------------|----------------------|
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 UN | 200 | R\$ 29,50 | R\$ 5.900,00 |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | Unidade | 210 | R\$ 7,65 | R\$ 1.606,50 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | KG | 50 | R\$ 43,80 | R\$ 2.190,00 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 26,00 | R\$ 780,00 |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 26,40 | R\$ 792,00 |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 38,00 | R\$ 1.140,00 |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêsego, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 35,55 | R\$ 1.066,50 |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 34,20 | R\$ 1.026,00 |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | KG | 200 | R\$ 7,50 | R\$ 1.500,00 |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | Unidade | 500 | R\$ 7,30 | R\$ 3.650,00 |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | KG | 400 | R\$ 7,25 | R\$ 2.900,00 |
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | Unidade | 20 | R\$ 58,50 | R\$ 1.170,00 |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | Unidade | 20 | R\$ 568,00 | R\$ 11.360,00 |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | Unidade | 20 | R\$ 192,00 | R\$ 3.840,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 96.003,50 | | |

Orçamento com validade 60 dias



Humaitá-AM, 15 de Maio de 2025

TIO SIMPSON ATACADOS
TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 20.051.807/0001-60
RUA EDMUNDO MONTEIRO, 2325- SÃO SEBASTIÃO
HUMAITA - CEP: 69.800-000 - AMAZONAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Pedido de Orçamento ao 54º Batalhão de Infantaria de Selva:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ/ CPF: 20.051.807/0001-60 Telefone (97)98125-9840 e E-mail: simpsonsantiago3@gmail.com
Endereço: Rua Edmundo Monteiro, 2325, Bairro de São Sebastião
Prazo validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Dados Bancários da Empresa: Agência: 0951-2 Conta corrente: nº 10.838-3 BANCO: Banco do Brasil

| Item | Descrição do material | Medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|--------|------------|----------------|---------------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 7,15 | R\$ 2.145,00 |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,45 | R\$ 3.725,00 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | KG | 300 | R\$ 10,90 | R\$ 3.270,00 |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | KG | 100 | R\$ 9,45 | R\$ 945,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | KG | 250 | R\$ 11,15 | R\$ 2.787,50 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | KG | 500 | R\$ 7,40 | R\$ 3.700,00 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | KG | 300 | R\$ 6,90 | R\$ 2.070,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | KG | 500 | R\$ 7,60 | R\$ 3.800,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | KG | 400 | R\$ 8,40 | R\$ 3.360,00 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | KG | 500 | R\$ 10,10 | R\$ 5.050,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | KG | 300 | R\$ 7,90 | R\$ 2.370,00 |

TIO SIMPSON ATACADOS
TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 20.051.807/0001-60
RUA EDMUNDO MONTEIRO, 2325- SÃO SEBASTIÃO
HUMAITA - CEP: 69.800-000 - AMAZONAS

| | | | | | |
|----|--|---------------|-----|-----------|---------------------|
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | KG | 200 | R\$ 6,70 | R\$ 1.340,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | KG | 200 | R\$ 7,70 | R\$ 1.540,00 |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | Unidade | 300 | R\$ 4,50 | R\$ 1.350,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface cresa | Unidade | 300 | R\$ 7,30 | R\$ 2.190,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | Unidade | 300 | R\$ 6,95 | R\$ 2.085,00 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | KG | 250 | R\$ 7,20 | R\$ 1.800,00 |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | KG | 120 | R\$ 69,90 | R\$ 8.388,00 |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 UN | 200 | R\$ 29,40 | R\$ 5.880,00 |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | Unidade | 210 | R\$ 7,55 | R\$ 1.585,50 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | KG | 50 | R\$ 43,70 | R\$ 2.185,00 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 25,90 | R\$ 777,00 |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 26,30 | R\$ 789,00 |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 37,90 | R\$ 1.137,00 |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 35,45 | R\$ 1.063,50 |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | KG | 30 | R\$ 34,10 | R\$ 1.023,00 |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | KG | 200 | R\$ 7,40 | R\$ 1.480,00 |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | Unidade | 500 | R\$ 7,20 | R\$ 3.600,00 |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | KG | 400 | R\$ 7,15 | R\$ 2.860,00 |

TIO SIMPSON ATACADOS
TIO SIMPSON COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 20.051.807/0001-60
RUA EDMUNDO MONTEIRO, 2325- SÃO SEBASTIÃO
HUMAITA - CEP: 69.800-000 - AMAZONAS

| | | | | | |
|----|---|---------|----|------------|----------------------|
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | Unidade | 20 | R\$ 58,40 | R\$ 1.168,00 |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | Unidade | 20 | R\$ 567,90 | R\$ 11.358,00 |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | Unidade | 20 | R\$ 191,90 | R\$ 3.838,00 |

Preço Total Geral – R\$ 90.659,50 (Noventa mil, seiscentos e cinquneta e nove reais e cinquenta centavos)

- a. Prazo de entrega do Objeto: 05 dias apos solicitação;
- b. Prazo de validade inicial da proposta: 60 (sessenta) dias;

Humaitá-AM., 24 de abril de 2025.

[REDACTED] ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

[REDACTED]
Sócio Proprietário




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

MAPA COMPARATIVO

| Item | Descrição | Fornec 1 (SIMPSOM) | Fornec 2 (DAIANE) | Fornec 3 (VALDECIR) | Média | Desvio Padrão | Coefficiente de Variação | Validade da Pesquisa de preço¹ | Justificativa para variação superior a 25% |
|------|---|--------------------|-------------------|---------------------|-----------|---------------|--------------------------|--------------------------------|--|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | R\$ 7,15 | R\$ 7,25 | R\$ 7,25 | R\$ 7,22 | 0,07 | 0,98% | OK | |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural | R\$ 7,45 | R\$ 7,55 | R\$ 7,55 | R\$ 7,52 | 0,07 | 0,94% | OK | |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | R\$ 10,90 | R\$ 11,00 | R\$ 11,00 | R\$ 10,97 | 0,07 | 0,64% | OK | |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | R\$ 9,45 | R\$ 9,55 | R\$ 9,55 | R\$ 9,52 | 0,07 | 0,74% | OK | |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | R\$ 11,15 | R\$ 11,25 | R\$ 11,25 | R\$ 11,22 | 0,07 | 0,63% | OK | |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | R\$ 7,40 | R\$ 7,50 | R\$ 7,50 | R\$ 7,47 | 0,07 | 0,95% | OK | |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | R\$ 6,90 | R\$ 7,00 | R\$ 7,00 | R\$ 6,97 | 0,07 | 1,01% | OK | |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | R\$ 7,60 | R\$ 7,70 | R\$ 7,70 | R\$ 7,67 | 0,07 | 0,92% | OK | |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | R\$ 8,40 | R\$ 10,00 | R\$ 10,15 | R\$ 9,52 | 1,13 | 11,89% | OK | |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | R\$ 10,10 | R\$ 16,00 | R\$ 16,10 | R\$ 14,07 | 4,17 | 29,66% | Revise a Pesquisa | Valor mais baixo devido á vantagem logística do fornecedor da região |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | R\$ 7,90 | R\$ 6,00 | R\$ 5,60 | R\$ 6,50 | 1,34 | 20,67% | OK | |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | R\$ 6,70 | R\$ 6,80 | R\$ 6,80 | R\$ 6,77 | 0,07 | 1,04% | OK | |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | R\$ 7,70 | R\$ 12,00 | R\$ 12,10 | R\$ 10,60 | 3,04 | 28,68% | Revise a Pesquisa | Valor mais baixo devido á vantagem logística do fornecedor da região |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | R\$ 4,50 | R\$ 4,60 | R\$ 4,60 | R\$ 4,57 | 0,07 | 1,55% | OK | |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | R\$ 7,30 | R\$ 7,40 | R\$ 7,40 | R\$ 7,37 | 0,07 | 0,96% | OK | |

| Item | Descrição | Fornec 1 (SIMPSON) | Fornec 2 (DAIANE) | Fornec 3 (VALDECIR) | Média | Desvio Padrão | Coefficiente de Variação | Validade da Pesquisa de preço ¹ | Justificativa para variação superior a 25% |
|------|---|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|--------------------------|--|--|
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | R\$ 6,95 | R\$ 10,00 | R\$ 9,90 | R\$ 8,95 | 2,16 | 24,10% | OK | |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | R\$ 7,20 | R\$ 7,30 | R\$ 7,30 | R\$ 7,27 | 0,07 | 0,97% | OK | |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | R\$ 69,90 | R\$ 70,00 | R\$ 70,00 | R\$ 69,97 | 0,07 | 0,10% | OK | |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | R\$ 29,40 | R\$ 29,50 | R\$ 29,50 | R\$ 29,47 | 0,07 | 0,24% | OK | |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | R\$ 7,55 | R\$ 7,65 | R\$ 7,65 | R\$ 7,62 | 0,07 | 0,93% | OK | |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | R\$ 43,70 | R\$ 43,80 | R\$ 43,80 | R\$ 43,77 | 0,07 | 0,16% | OK | |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | R\$ 25,90 | R\$ 26,00 | R\$ 26,00 | R\$ 25,97 | 0,07 | 0,27% | OK | |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | R\$ 26,30 | R\$ 26,40 | R\$ 26,40 | R\$ 26,37 | 0,07 | 0,27% | OK | |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | R\$ 37,90 | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 | R\$ 37,97 | 0,07 | 0,19% | OK | |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêsego, apresentação: congelada | R\$ 35,45 | R\$ 35,55 | R\$ 35,55 | R\$ 35,52 | 0,07 | 0,20% | OK | |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | R\$ 34,10 | R\$ 34,20 | R\$ 34,20 | R\$ 34,17 | 0,07 | 0,21% | OK | |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | R\$ 7,40 | R\$ 7,50 | R\$ 7,50 | R\$ 7,47 | 0,07 | 0,95% | OK | |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | R\$ 7,20 | R\$ 7,30 | R\$ 7,30 | R\$ 7,27 | 0,07 | 0,97% | OK | |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | R\$ 7,15 | R\$ 7,25 | R\$ 7,25 | R\$ 7,22 | 0,07 | 0,98% | OK | |
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | R\$ 58,40 | R\$ 58,50 | R\$ 58,50 | R\$ 58,47 | 0,07 | 0,12% | OK | |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | R\$ 567,90 | R\$ 568,00 | R\$ 568,00 | R\$ 567,97 | 0,07 | 0,01% | OK | |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | R\$ 191,90 | R\$ 192,00 | R\$ 192,00 | R\$ 191,97 | 0,07 | 0,04% | OK | |

Humaitá, AM, 29 de março de 2025


Aprovisionador do 54º BIS

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

21/2025

Responsável pela Edição

[REDACTED]

Data de Criação

23/04/2025 14:34

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e animais vivos da agricultura familiar, para o Aproveitamento do 54º BIS

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01 | Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado | A pesquisa de preços não está de acordo com os preços praticados no mercado. | Planejamento | Administração | Baixo | |

Impactos

1 Atraso na aquisição dos materiais.

Ações Preventivas

P-01 Verificar no mercado fornecedor que atenda as exigências do edital de licitação.

Responsável: [REDACTED]

P-02 Reavaliar se os preços estimados estão em conformidade com o praticado com o mercado.

Ações de Contingência

C-01 Avaliar a possibilidade de refazer a pesquisa de preço dos itens.

Responsável: [REDACTED]

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|------------------------|---|--------------------|--------------|------------------------|---------|
| R-02 | Inexecução do Contrato | do Contratada perde a capacidade de entrega dos materiais pelos preços propostos. | Gestão de Contrato | Contratada | Alto | |

Impactos

1 Não fornecimento do objeto contratado.

Ações Preventivas

P-01 Realizar uma eficiente pesquisa de preços.

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Utilização da sanção administrativa.

Responsável: [REDACTED]

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-03 | Cortes orçamentários | Redução de gastos pela Administração Pública. | Planejamento | Administração | Baixo | |

Impactos

1 Não fornecimento do objeto contratado, em virtude de fato da Administração.

Ações Preventivas

P-01 Realizar o empenho tempestivamente.

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

C-01 Readequação das quantidades a serem adquiridas.

Responsável: [REDACTED]

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---|---|-----------------------|--------------|------------------------|---------|
| R-04 | Responsabilidade subsidiária da Administração quanto a débitos trabalhistas | Contratada possui débitos trabalhistas. | Seleção do Fornecedor | Contratada | Médio | |

Impactos

1 Interrupção do fornecimento dos produtos.

Ações Preventivas

P-01 Fiscalização permanente quando da execução e quando do pagamento da nota fiscal.

Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|---|-------------------------------------|--------------|-------------------------|------------------------|---------|
| R-05 | Estudos técnicos preliminares insuficientes, com descrição incompleta do objeto e falhas nas unidades de medida. | Planejamento realizado insuficiente | Planejamento | Administração | Baixo | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Atraso no processo de contratação. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | Assegurar que os requisitantes realizem os pedidos de acordo com os códigos previstos no Portal de Compras do Governo Federal e com isso fazer com que o estudo técnico preliminar seja preenchido com as informações necessárias para contratação. | | | Responsável: [REDACTED] | | |
| P-02 | Consultar aquisições similares. | | | Responsável: [REDACTED] | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Retificação da especificação dos itens. | | | Responsável: [REDACTED] | | |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

[REDACTED]

[REDACTED]

Chefe do Setor de Aproveitamento

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

(Processo Administrativo nº 64122.002813/2025-05)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

| Item | Especificação | Un | CATMAT | Qtde Mín | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|----|--------|-------------|------|-------------------|--------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | Kg | 464443 | 100 | 300 | R\$ 7,22 | R\$ 2.166,00 |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata/banana branca, apresentação: natural | Kg | 464449 | 167 | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | Kg | 615264 | 100 | 300 | R\$ 10,97 | R\$ 3.291,00 |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | Kg | 464398 | 33 | 100 | R\$ 9,52 | R\$ 952,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | Kg | 464404 | 83 | 250 | R\$ 11,22 | R\$ 2.805,00 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | Kg | 467419 | 167 | 500 | R\$ 7,47 | R\$ 3.735,00 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotia / japonesa | Kg | 467424 | 100 | 300 | R\$ 6,97 | R\$ 2.091,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | Kg | 463761 | 167 | 500 | R\$ 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | Kg | 463810 | 133 | 400 | R\$ 9,52 | R\$ 3.808,00 |
| 10 | Legume In Natura tipo: | Kg | 609442 | 167 | 500 | R\$ 14,07 | R\$ 7.035,00 |

| | | | | | | | |
|----|--|------------------|--------|-----|-----|-----------|--------------|
| | tomate salada | | | | | | |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | Kg | 463769 | 100 | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | Kg | 463813 | 67 | 200 | R\$ 6,77 | R\$ 1.354,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | Kg | 463812 | 67 | 200 | R\$ 10,60 | R\$ 2.120,00 |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | Un | 463842 | 100 | 300 | R\$ 4,57 | R\$ 1.371,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | Un | 463832 | 100 | 300 | R\$ 7,37 | R\$ 2.211,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | Un | 463824 | 100 | 300 | R\$ 8,95 | R\$ 2.685,00 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | Kg | 469055 | 83 | 250 | R\$ 7,27 | R\$ 1.817,50 |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | Kg | 463571 | 40 | 120 | R\$ 69,97 | R\$ 8.396,40 |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 Un | 467577 | 67 | 200 | R\$ 29,47 | R\$ 5.894,00 |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | Un | 463930 | 70 | 210 | R\$ 7,62 | R\$ 1.600,20 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | Kg | 463923 | 17 | 50 | R\$ 43,77 | R\$ 2.188,50 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | Kg | 464493 | 10 | 30 | R\$ 25,97 | R\$ 779,10 |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | Kg | 464488 | 10 | 30 | R\$ 26,37 | R\$ 791,10 |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | Kg | 464474 | 10 | 30 | R\$ 37,97 | R\$ 1.139,10 |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | Kg | 464471 | 10 | 30 | R\$ 35,52 | R\$ 1.065,60 |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | Kg | 464468 | 10 | 30 | R\$ 34,17 | R\$ 1.025,10 |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | Kg | 464514 | 67 | 200 | R\$ 7,47 | R\$ 1.494,00 |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | Un | 465692 | 167 | 500 | R\$ 7,27 | R\$ 3.635,00 |
| 29 | Amido, base de | Kg | 459082 | 133 | 400 | R\$ 7,22 | R\$ 2.888,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|----|--------|---|----|------------|----------------------|
| | mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | | | | | | |
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | Un | 453246 | 7 | 20 | R\$ 58,47 | R\$ 1.169,40 |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | Un | 293910 | 7 | 20 | R\$ 567,97 | R\$ 11.359,40 |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | Un | 252097 | 7 | 20 | R\$ 191,97 | R\$ 3.839,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 94.250,80 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.250,80 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição será realizada no formato de Compra Institucional, conforme o art. 2º da Resolução GGPAA nº 8/2024, tendo como beneficiários os agricultores familiares e suas organizações, nos termos do art. 2º, II, do Decreto nº 11.802/2023, com dispensa de licitação, visando o fortalecimento da agricultura

familiar, conforme a Lei nº 11.326/2006. A comprovação da aptidão se dará por meio de CAF válido, DAP ativa ou outros documentos aceitos pelo Grupo Gestor do PAA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n.11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa); e
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 03 (três) entregas por semana.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: BR 319, KM 9, Zona Rural, Humaitá/AM. Tal fornecimento deverá ocorrer em dias com expediente nesse Batalhão, nos horários a seguir: segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas; e sexta-feira das 09:00 às 11:30 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, objetivando aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na modalidade de execução Compra Institucional, precedida de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução GGPAA nº 8, de 30/07/2024.

Forma de fornecimento

- 7.2. O fornecimento do objeto será remessas parceladas de acordo com as demandas que serão acertadas com o fornecedor.
- 7.3. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam no mínimo as características técnicas constantes item 1 deste Termo de Referência.

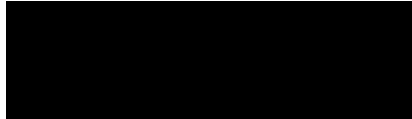
Exigências de habilitação

- 7.4. Conforme especificado no Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Humaitá, AM, na data de assinatura eletrônica



Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

[REDACTED]
Ordenador de Despesas do 54º BIS
[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64122.002813/2025-05

Em 11/06/2025 às 15:26, faço anexar ao presente processo 64122.002813/2025-05, o(s) documento(s): ETP_160005-000032-2025_assinado_(1)_assinado.pdf, RELATORIO_PP_Agr_Familiar_assinado.pdf, Orcamento_DAIANE_2025_assinado__.pdf, Orcamento_VALDECIR__2025_assinado__.pdf, Orçamento_Simpson.pdf, Mapa_Comparativo_29_assinado.pdf, MR_160005_000021_2025_assinado.pdf, TR_160005-000043-2025_assinado_assinado.pdf.


Chefe do Aprovisionamento

De acordo com a PORTARIA DECEX / C Ex nº 243, DE 19 DE JULHO DE 2021, passo à disposição da DECEX, por 2 (dois) dias, anteriores as avaliações, para fins de estudo, e no dia da execução da avaliação, totalizando 3 (três) dias para cada avaliação, o militar abaixo relacionado, tendo em vista a realização das avaliações somativas do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais 2024/2025, conforme as seguintes datas: nos dias 19 e 20 de Março, 1º e 2 de Maio, 18 e 19 de Junho e 7 e 8 de agosto, para fins de estudo e nos dias 21 e 22 de Março, 3 de Maio, 20 e 21 de Junho e 9 de Agosto para fins de execução das avaliações.

Cap 

Em consequência: S1, S3, Cmt SU, Of orientador, Sgt Aluno e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 47780, de 14 de março de 2024, da(o) S1)

4. ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO

a. 1ª Fase - Conclusão

Concluiu com aproveitamento a 1ª Fase do Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS 2024), no período de 1º de fevereiro a 15 de março de 2024, Conforme à Ordem de Instrução Nr 01 E3-12ª RM, de 18 de janeiro de 2024.


Em consequência: S1, S3, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as medidas cabíveis.

(Nota nº 47797, de 15 de março de 2024, da(o) S1)

b. 2ª Fase - Início

Iniciou a 2ª Fase do Estágio de Adaptação ao Serviço (EAS 2024), no dia 18 de março de 2024 nesta OM, Conforme à Ordem de Instrução Nr 01 - E3, de 18 de janeiro de 2024.


Em consequência: S1, S3, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as medidas cabíveis.

(Nota nº 47865, de 21 de março de 2024, da(o) S1)

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

ROL DOS RESPONSÁVEIS

DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao que prescreve o Art. 2º da Lei nº 8443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União- TCU), designo os militares abaixo relacionados para exercer a respectiva função no Rol do Responsáveis desta UG:

ROL DOS RESPONSÁVEIS

Designação

Designo para as função de:

Ordenador de Despesas

Titular:

TC [REDACTED]

Substituto:

TC [REDACTED]

Fiscal Administrativo

Titular:

Cap [REDACTED]

Substituto:

Cap [REDACTED]

Encarregado do setor de pessoal

Titular:

2º Ten [REDACTED]

[REDACTED]

Encarregado do setor financeiro (tesoureiro)

Titular:

1º Ten [REDACTED]

Substituto:

1º Ten L [REDACTED]

Encarregado do setor de material (almoxarife)

Titular:

1º Ten [REDACTED]

[REDACTED]

Encarregado da seção de aquisições, licitações e contratos (SALC)

Titular:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



Em consequência: Fisc Adm, S1, Enc Set Fin e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 47822, de 19 de março de 2024, do(a) Fiscal Administrativo).

2. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

a. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - PNR

Implantação/Ocupação

Ocupou o imóvel (PNR) Nr 18, situado na Rua 11 de Junho, Nr 933, na Vila Militar dos Subtenentes e Sargentos, a contar de 21 MAR 23.

Em consequência:

- a. o SPP providencie a implantação dos descontos da taxa de ocupação de PNR do militar supracitado; e
- b. o Fisc Adm/Patm, S1, Cmt SU e demais interessados, tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 47874, de 15 de março de 2024, da (o) Fiscal Administrativo).

b. PASSAGEM DE CARGA, CARGO E ENCARGOS

Apresentação

Apresentou-se em 04 MAR 24, por término de passagem e recebimento de carga, cargo e encargos, referente à função de Regente da Banda de Música do 54º BIS.

S 

Em consequência: S1, S2, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 47862, de 20 de março de 2024, do(a) S1).

c. VISITA MÉDICA

(Nota nº 53384, de 11 de março de 2025, da(o) S1)

d. VISITA MÉDICA

Publicação

Compareceu na Seção de Saúde do 54° BIS para visita médica, no dia 11 MAR 25, recebendo o seguinte atestado: convém ser dispensado de TFM, marchas, formaturas e esforço físico por 2 dias, a contar de 11 MAR 25.

Em consequência: S1, Cmt 2ª Cia Fuz SI e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 53394, de 11 de março de 2025, do(a) FSB)

e. INSPEÇÃO DE SAÚDE

Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde com MPGu - 54° BIS para fins de "**Término de Incapacidade Temporária Militar de Carreira**".

S

Em consequência: S1, Cmt CCAp, Ch FSB e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 53390, de 11 de março de 2025, do(a) FSB)

3. DIVERSOS

a. COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

Designo para comporem a Comissão Permanente de Licitações (Pregoeiro e Equipe de Apoio), de acordo com o Art 8 da Lei nº 14.133 e do Art 34, inciso III, das IG12-02 (Port Min 305, de 24 MAIO 1995) Instruções Gerais para Realização das Licitações e Contratos no Ministério da Defesa.

- Pregoeira / Equipe de Apoio;

- Pregoeiro / Equipe de Apoio;

- Equipe de Apoio;

- Pregoeiro / Equipe de Apoio;

- Equipe de Apoio.

Em consequência: Fisc Adm, S1, Cmt SU, SALC e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 53393, de 11 de março de 2025, da(o) SALC)

b. ARRAÇOAMENTO

Publicação

Para o dia 12 de março de 2025 (quarta-feira)

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos referentes às etapas completas:

| | | | |
|-------------------------|-------------------|--|--|
| QR - Pessoal da OM: 382 | QR - Outras OM: 0 | | |
| Total QR: 382 | | | |

O Serviço de Aproveitamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

| | | | |
|-----------|-------------|-------------|-----------|
| Café: 204 | Almoço: 382 | Jantar: 170 | Ceia: 170 |
|-----------|-------------|-------------|-----------|

Em consequência: EM, Fisc Adm, Cmt SU, Aprov, Of Dia Btl e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 53382, de 11 de março de 2025, do(a) Aprov)

**4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração


Comandante do 54° Batalhão de Infantaria de Selva



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA/1969
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

Quartel HUMAITÁ-AM, 6 de dezembro de 2023
(quarta-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. ATO DE NOMEAÇÃO

TRANSCRIÇÃO

Este Oficial foi nomeado Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme transcrição a seguir:

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve **NOMEAR** por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

.....
- do 54º BIS (Humaitá-AM), [REDAÇÃO]

....."

(Transcrito do Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2023)

b. APRESENTAÇÃO DE OFICIAL SUPERIOR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64122.002813/2025-05

Em 30/06/2025 às 14:53, faço anexar ao presente processo 64122.002813/2025-05, o(s) documento(s): BI Designação OD.pdf, BI equipe SALC.pdf, Transcrição Port nomeação cmdt.pdf.


Auxiliar SALC.3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Eu, _____, CPF nº e DAP ou CAF nº, declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº _____ e DAP ou CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local e data.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS
FORNECEDORES**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Eu, _____ representante do grupo fornecedor, com CPF nº _____ e DAP nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local e data.

Assinatura

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado _____ (endereço completo) _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ da Organização _____ Fornecedora/Agricultor(a) _____ Familiar/Grupo _____ Informal _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX _____, os produtos abaixo relacionados:

| Produto/Item | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) (*) |
|--------------|---------|------------|----------------------|-----------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Totais

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

8. Nestes termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda. Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

—

Local e Data

ASSINATURAS

| | |
|---|--|
| Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF | Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF |
| Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF | |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

ANEXO V

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E

O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 319, Km 09, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 09.535.729/0001-37, representada neste ato pelo Sr. [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou agricultor individual ou grupo coletivo) com sede à , n.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------------|------------|---------------|----------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| ... | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160005;

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.

6.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.

6.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (xxxxx).

CLÁUSULA OITAVA

8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajusta as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2 Das obrigações da Contratada:

10.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.19 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1 Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de xx de xx de 20xx.

18.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Humaitá, de xx de xx 20xx

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO VI

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

| Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2025 | | | | | |
|--|------------|-------------------|------------------|----------------------------|------------------|
| I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município | 5. CEP | |
| 6. Nome do representante legal | | 7. CPF | | 8. DDD/Fone | |
| 9. Banco | | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do agricultor familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Und | 6. Preço Total |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| Nome | | | | | |
| CPF | | | | | |
| Nº DAP ou CAF | | | | | Total agricultor |
| | | | | | |
| Total da proposta | | | | | |
| | | | | | |
| III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total da proposta: | | | | | |
| | | | | | |

| | | |
|---|---|-------------|
| IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS | | |
| V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência) | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante da Organização Fornecedora | Fone/Email: |
| CPF: | | |



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) , CNPJ nº , DAP ou CAF jurídica nº com sede , neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , CPF nº , nos termos do Estatuto Social, declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxx) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14 628, de 20 de julho de 2023, regulamentada pelo Decreto nº11.802/2023, e suas alterações e da Resolução GGPAА nº 08, de 30 de julho de 2024, e demais documentos normativos, no que couber.

Humaitá , / /

Assinatura (apresentar a lista dos CPF e DAP física de cada agricultor participante)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 319, KM 09, Bairro Zona Rural, CEP 69800-000, na cidade de Humaitá, AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.535.729/0001-37, representado neste ato pelo Sr. Cel [REDACTED], Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8/2024, através desta Organização Militar, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, até 31 de dezembro de 2025 ou até o término da quantidade adquirida.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia **14 de julho de 2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF)**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 54º BIS, ou através de envio ao endereço eletrônico "lic54bis@gmail.com". Os participantes deverão entregar os envelopes na SALC ou enviar ao endereço eletrônico até o dia/horário marcado, podendo ser entregues antes do dia fixado, onde serão protocolados pela Comissão de Licitação, sendo abertos posteriormente. Todos serão informados por meio de ata de reunião a ser formalizada e enviada via e-mails dos participantes.

Período para apresentação dos documentos para Habilitação da Entidade proponente e da "Proposta de Venda" (Anexo VI): de 12/06/24 à 14/07/2025 (até às 10:00 horas horário de Brasília)

Data da sessão (abertura das propostas): 10/07/2025

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: SALC do 54º BIS/endereço eletrônico "lic54bis@gmail.com"

Critério de Julgamento: Conforme item nº 5 do Edital (CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS).

- 1. OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição | Un | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------------|------|----------------|--------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | Kg | 300 | R\$ 7,22 | R\$ 2.166,00 |
| 2 | Fruta, tipo banana prata/banana branca, apresentação: natural | Kg | 500 | R\$ 7,52 | R\$ 3.760,00 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | Kg | 300 | R\$ 10,97 | R\$ 3.291,00 |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | Kg | 100 | R\$ 9,52 | R\$ 952,00 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | Kg | 250 | R\$ 11,22 | R\$ 2.805,00 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | Kg | 500 | R\$ 7,47 | R\$ 3.735,00 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | Kg | 300 | R\$ 6,97 | R\$ 2.091,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | Kg | 500 | R\$ 7,67 | R\$ 3.835,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | Kg | 400 | R\$ 9,52 | R\$ 3.808,00 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | Kg | 500 | R\$ 14,07 | R\$ 7.035,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | Kg | 300 | R\$ 6,50 | R\$ 1.950,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | Kg | 200 | R\$ 6,77 | R\$ 1.354,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | Kg | 200 | R\$ 10,60 | R\$ 2.120,00 |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | Un | 300 | R\$ 4,57 | R\$ 1.371,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | Un | 300 | R\$ 7,37 | R\$ 2.211,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | Un | 300 | R\$ 8,95 | R\$ 2.685,00 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | Kg | 250 | R\$ 7,27 | R\$ 1.817,50 |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | Kg | 120 | R\$ 69,97 | R\$ 8.396,40 |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 Un | 200 | R\$ 29,47 | R\$ 5.894,00 |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | Un | 210 | R\$ 7,62 | R\$ 1.600,20 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | Kg | 50 | R\$ 43,77 | R\$ 2.188,50 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | Kg | 30 | R\$ 25,97 | R\$ 779,10 |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | Kg | 30 | R\$ 26,37 | R\$ 791,10 |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | Kg | 30 | R\$ 37,97 | R\$ 1.139,10 |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | Kg | 30 | R\$ 35,52 | R\$ 1.065,60 |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | Kg | 30 | R\$ 34,17 | R\$ 1.025,10 |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | Kg | 200 | R\$ 7,47 | R\$ 1.494,00 |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | Un | 500 | R\$ 7,27 | R\$ 3.635,00 |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | Kg | 400 | R\$ 7,22 | R\$ 2.888,00 |

| | | | | | |
|--------------------|--|----|----|------------|----------------------|
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | Un | 20 | R\$ 58,47 | R\$ 1.169,40 |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | Un | 20 | R\$ 567,97 | R\$ 11.359,40 |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifonia, pelagem branca | Un | 20 | R\$ 191,97 | R\$ 3.839,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 94.250,80 |

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorres da presente contratação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030 SI 07

Plano Interno: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR.

3. PREÇO

3.1 O preço indicado no item 1.4 do Anexo I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega nos locais indicados), referenciado por pesquisa representativa no mercado varejista local, devidamente registrada e arquivada em processo específico.

3.2 Para definição dos preços, observou-se o disposto no art. 8º da Resolução GGPAА № 8, de 2024, tendo como referência a média aritmética simples dos valores pesquisados.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em *Envelope lacrado ou em formato digital* os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Os Beneficiários fornecedores:

4.1.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;

4.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;

4.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

4.1.1.5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso

4.1.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

4.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;

4.1.2.3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social (Certidão negativa de débito da Receita Federal ou positiva com efeito de negativa) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.2.4. Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no Órgão Competente;

4.1.2.5. Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

4.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo deste Edital;

4.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados, conforme Anexo deste Edital; e

4.1.2.8. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso,

4.1.3. Demais grupos fornecedores:

4.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.3.2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;

4.1.3.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.1.3.4. Atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e

4.1.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

4.2 O envelope com a proposta e a documentação necessária deverá ser entregue lacrado e devidamente identificado pelos Beneficiários Fornecedores, Organizações Formais Fornecedoras ou Demais Grupos Fornecedoras na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na BR 319, KM 09, Bairro Zona Rural, CEP 69800-000, na cidade de Humaitá, AM, ou poderá ser encaminhado em formato digital através do e-mail "lic54bis@gmail.com", até o horário de abertura da Sessão Pública.

4.3. Relacionar os itens da proposta de venda na ordem da relação de itens do edital para facilitar a conferência pela Comissão da Chamada Pública.

4.4. Caso não haja proposta para algum item, os campos de preenchimento deste item devem ser preenchidos com um traço (-) ou deixados em branco.

4.5 O Processo de Seleção será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

4.5.1 Os representantes que estiverem presentes serão identificados;

4.5.2 Após identificação dos participantes presentes, a sessão será declarada aberta pelo Presidente da Comissão de Seleção, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

4.5.3 Será realizado o recolhimento dos envelopes;

4.5.4 Serão abertos os envelopes recebidos na sessão, os encaminhados pelos correios e pelo endereço eletrônico, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação para conferência e posterior rubrica pelo Presidente da Comissão de Seleção e proponentes que estiverem presentes;

4.5.5 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, promover a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

4.5.6 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

4.5.7 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, os encaminhados pelos correios e pelo endereço eletrônico, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

4.5.8 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de priorização constantes do edital;

4.5.9 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto do Processo de Seleção.

4.5.10 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.5.11 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta a fase dos CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS, não caberá desclassificações por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção e proponentes presentes.

4.7 O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial da União (DOU).

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observada as condições previamente fixadas na referência, não podendo ofertar preços unitários dos produtos acima do valor de referência previsto neste instrumento.

5.2. A Comissão de Licitação, para efeito de desempate entre as Propostas de Venda apresentadas, observará o disposto no Artigo 13 da Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

5.3. Para a seleção, as propostas de vendas habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade, em observância ao disposto na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024:

I - projetos de fornecedores do próprio município;

II - projetos das regiões geográficas imediatas;

III - projetos das regiões geográficas intermediárias;

IV - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e

V - projetos de outras UFs. Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

5.4. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

5.5. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.6. Realizada a ordenação indicada no item 5.3, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - inscritos no CadÚnico;

II - povos indígenas;

III - povos e comunidades tradicionais;

IV - assentados da reforma agrária;

V - pescadores;

VI - negros;

VII- mulheres;

VIII - jovens entre 18 e 29 anos;

IX - fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

5.7 Para o cálculo de prioridade, deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

5.8 Devem ser priorizadas organizações cujos beneficiários fornecedores enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

5.9 No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

5.10 No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

5.11 No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.12 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no subitem 5.3, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigida amostras dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aproveitamento do 54º BIS, situado BR 319, KM 09, Bairro Zona Rural, CEP 69800-000, na cidade de Humaitá, AM, em dias com expediente, nos horários a seguir: segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas; e sexta-feira das 09:00 às 11:30 horas, em remessas parceladas conforme a demanda, pelo período até 31 de dezembro de 2025 ou até o término da quantidade adquirida, na qual se atestará o recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

8.9. Nas notas fiscais deverão constar os dados bancários do fornecedor e/ou cooperativa, indicando o banco, a agência e conta-corrente.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da

Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *através de envio de ofício ao endereço eletrônico lic54bis@gmail.com.*

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios: *através de envio de ofício ao endereço eletrônico lic54bis@gmail.com.*

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na SALC desta Organização Militar no horário de 07h30min às 11h30 e das 13h30 às 16h00min, de segunda a quinta; e às sextas-feiras de 08h00min às 12h00min, ou através de solicitação pelo e-mail lic54bis@gmail.com, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

11.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

11.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são

considerados produção própria destes fornecedores.

- 11.4** Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.
- 11.5** Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.
- 11.6** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.
- 11.7** O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL);

Anexo III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES;

Anexo V – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

Anexo VI – PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS; e

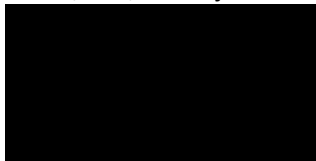
Registre-se e seja dada publicidade e ampla divulgação à presente Chamada Pública, em local de fácil acesso à agricultura familiar, no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros Órgãos, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Aprovação do Edital de Chamada Pública

Com fulcro nos caput dos art. 2º e 50º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, aprovo o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, mediante COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Lei 14.628 de 20 de junho de 2023, na Lei nº 11.326/2006, Decreto nº 11.476 de 6 de abril de 2023 e na Resolução

GGPAA nº 8, de 30/07/2024, em pr[]veito do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, para as atividades de alimentação de militares.

Humaitá, AM, 12 de junho de 2025



Ordenador de Despesas subst. do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2025 | Edição: 110 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/17ª Brigada de Infantaria de Selva/54º Batalhão de Infantaria de Selva/3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, torna pública a divulgação da Chamada Pública 001/2025, convocando os interessados do ramo da agricultura familiar para participação nos processos licitatórios na modalidade de dispensa de licitação, para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros provenientes de agricultura familiar. Edital disponível pelo email lic54bis@gmail.com. A sessão pública será realizada em 14/07/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF), no Seção de Aquisições e Contratos (SALC) do 54º BIS.


Ordenador de despesas 54º BIS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90018/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2025/SML/PVH, deflagrada no Processo nº 00600-00015530/2025-41-e, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza de 3 (três) Caixas d'água e 1 (uma) Cisterna para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. DATA DA SESSÃO: 18/06/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF) LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações-SML. VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2025.

Agente de Contratação - SML

A Águas de Rolim de Moura informa à população que, conforme previsto na Cláusula 11.7 e em observância à Cláusula 11 do Contrato de Concessão, será aplicado o reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Rolim de Moura/RO, conforme cálculo apresentado no processo R3.CAR.PNJ.ARM.2025/000004. O índice de reajuste calculado é de 13,44% (treze vírgula quarenta e quatro por cento). A aplicação do reajuste observa os termos contratuais vigentes, incluindo os procedimentos e prazos estabelecidos para sua efetivação. A nova estrutura tarifária, bem como a tabela de serviços, entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de publicação deste comunicado.

nio COMUNICADO NIO AOS CLIENTES

A Nio (Client Co Serviços de Rede Nordeste S.A.) informa que, a partir de julho de 2025, o serviço Expert Care será descontinuado. No entanto, os clientes seguem contando com todo o suporte do Expert Remoto. Em caso de dúvidas, basta ligar para o número 0800 001-1000, ou enviar mensagem pelo whatsapp (21) 3605-1000.



nio COMUNICADO NIO

A Nio (Client Co Serviços de Rede Nordeste S.A.), autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - modalidade local, comunica ao público em geral o reajuste de preços do Plano Alternativo de serviço (PA 159), com vigência a partir de julho de 2025, tomando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST relativo ao mês de Março/2025 como base para o cálculo do reajuste.

1 - Valores máximos homologados em Reais incluindo impostos e contribuições sociais:

| Plano | Item Tarifário | Valores em Reais, com tributos inclusos, válidos para a filial RO |
|---------------|--|---|
| PA 154 - Fixo | ASSINATURA SEM FRANQUIA - 0 MIN | 63,08 |
| | ASSINATURA FIXO - 100 MINUTOS | 91,67 |
| | ASSINATURA FIXO - 200 MINUTOS | 94,88 |
| | ASSINATURA FIXO - 300 MINUTOS | 120,31 |
| | ASSINATURA FIXO - 500 MINUTOS | 156,08 |
| | ASSINATURA FIXO - 1000 MINUTOS | 203,81 |
| | ASSINATURA INTERNET SEM LIMITE | 90,99 |
| | FRANQUIA FIXO-MÓVEL - 10 MINUTOS | 16,95 |
| | FRANQUIA FIXO-MÓVEL - 30 MINUTOS | 49,43 |
| | FRANQUIA LOCAL FIXO-MÓVEL 30 MINUTOS - OUTRAS | 49,43 |
| | FRANQUIA FIXO-MÓVEL - 75 MINUTOS | 119,32 |
| | FRANQUIA LOCAL FIXO-MÓVEL 75 MINUTOS - OUTRAS | 119,32 |
| | FRANQUIA FIXO-MÓVEL - 200 MINUTOS | 309,08 |
| | FRANQUIA LOCAL FIXO-MÓVEL 200 MINUTOS - OUTRAS | 309,08 |
| | FRANQUIA FIXO-MÓVEL - 300 MINUTOS | 458,26 |
| | MINUTO EXCEDENTE FIXO-FIXO | 0,38403 |
| | MINUTO EXCEDENTE DIAL | 1,15211 |
| | VC1- FIXO-MÓVEL HN | 0,78389 |
| | VC1- FIXO-MÓVEL HR | 0,53220 |
| | VC1- FIXO-MÓVEL EXCEDENTE FRANQUIA | 0,66441 |

Obs:
1) Os valores máximos acima demonstrados não consideram os desconto promocionais previstos no Regulamento da Oferta de adesão.
2) HN - Horário Normal; HR - Horário Reduzido



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23118.007687/2024-78
Pregão Eletrônico nº. 90005/2025-Trad.
Licitação Tipo: Maior Desconto por Grupo

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela PORTARIA Nº 266/2024/DCCL/PRAD/UNIR, da Pró-Reitoria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a legislação vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TRAD**, sob o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, para **Contratação de serviços contínuos de empresa especializada em Administração, Gerenciamento e Controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados localizados por todo o país, para abastecimento e manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota, máquinas e equipamentos da Fundação Universidade Federal de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.**

Edital e Informações Gerais:

O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes.unir.br e www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Informações a partir de 12/06/2025, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h (horário de Brasília), endereço: Avenida Presidente Dutra, 2965 - Bairro: Centro, Cidade: PORTO VELHO –RO

Registro da Proposta:

A partir de: 12/06/2025, a partir das 09:00h (horário de Brasília), no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura da Etapa de Lances:

Em: 27/06/2025, a partir das 10:00h (horário de Brasília), no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

Porto Velho, 10 de junho de 2025
Flávio Duarte Vargas
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 266/2024/DCCL/PRAD/UNIR



AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública 01/2025

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 14/07/2025, às 10:00 horas.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

EDITAL: O edital encontra-se a disposição na BR 319, Km 09, Zona Rural, Humaitá-AM, na SALC e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, podendo ser solicitado através do email lic54bis@gmail.com.

Humaitá-AM, 12 de junho de 2025.

Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64122.002813/2025-05

Em 30/06/2025 às 14:56, faço anexar ao presente processo 64122.002813/2025-05, o(s) documento(s): 10. ANEXO II - Declaração de produção própria individual.pdf, 11. ANEXO III - Declaração de produção própria organizações formais fornecedoras.pdf, 12. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES.pdf, 13. ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO.pdf, 14. ANEXO V - Minuta do contrato.pdf, 15. ANEXO VI - PROPOSTA DE VENDA.pdf, 16. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITES.pdf, 17. Minuta_edital_chamada_publica_01_2025_2_ass.pdf, 18. DOU.pdf, 19. Publicação diário da Amaz.pdf.


Auxiliar SALC.3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

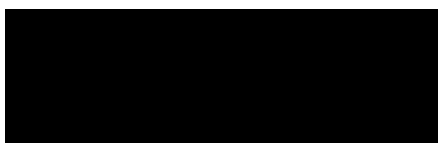
ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: 64122.002813/2025-05

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com valor estimado da contratação de R\$ 94.250,80 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00002/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos apresenta-se regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Diretoria de Aquisições, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Humaitá/AM, na data de assinatura eletrônica



Ordenador de Despesas do 54º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

ATA DE REUNIÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

INTERESSADOS:

[REDACTED]
Tio Simpson Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda-ME, CNPJ 20.051.807/0001-60

Ata da reunião realizada às 10:00 horas do dia 14 de julho de 2025, na seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 54º BIS. Presentes os seguintes militares [REDACTED] Presidente da Comissão Especial de Elaboração de Chamada Pública; [REDACTED]

[REDACTED] – [REDACTED] componentes da Comissão Especial de Elaboração de Chamada Pública.

Foi aberta a reunião pela Presidente da Comissão, a qual informou que o seu motivo era a apreciação dos documentos para habilitação e abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas para a **aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, em resposta a Chamada Pública Nº 1/2025 – 54º BIS.

Protocolaram suas propostas os seguintes Agricultores/empresas: [REDACTED]

[REDACTED] e a empresa Tio Simpson Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda-ME, nº 20.051.807/0001-60.

Na data prevista para a sessão pública de abertura e julgamento não compareceram para o certame as seguintes cooperativas: [REDACTED]

[REDACTED] encaminharam via e-mail suas propostas e a empresa Tio Simpson Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda-ME, nº 20.051.807/0001-60 compareceu pessoalmente.

Dando início aos trabalhos, a presidente da comissão permanente de licitações procedeu à abertura dos envelopes e dos arquivos encaminhados via email, contendo os documentos de habilitação exigidos no edital e as propostas de venda, sendo os mesmos analisados e rubricados pelos membros da comissão de licitação.

Após análise dos documentos apresentados, os agricultores participantes foram habilitados e a empresa Tio Simpson Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda-ME, nº 20.051.807/0001-60 desclassificada por se tratar de empresa de Pequeno Porte, não enquadrante nos requisitos do referido programa

Procedeu-se a seguir a análise das propostas de venda, dos quais obteve-se o seguinte resultado, cujo critério de julgamento foi o definido em ed [REDACTED]

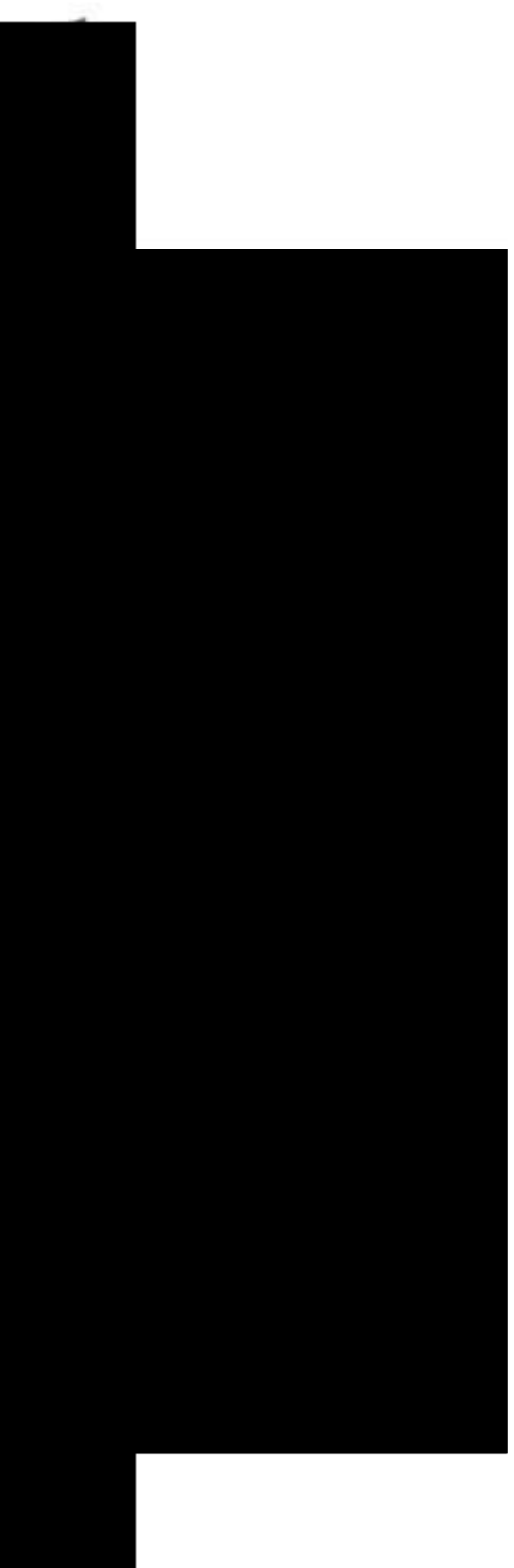
| | | | | | | |
|----|--|------------------|-----|-----------|--------------|--|
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | kg | 100 | R\$ 14,07 | R\$ 1.407,00 | |
| | | | 200 | | R\$ 2.814,00 | |
| | | | 200 | | R\$ 2.814,00 | |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | kg | - | R\$ 6,50 | - | |
| | | | 100 | | R\$ 650,00 | |
| | | | 100 | | R\$ 650,00 | |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | kg | - | R\$ 6,77 | - | |
| | | | 100 | | R\$ 677,00 | |
| | | | 100 | | R\$ 677,00 | |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | kg | - | R\$ 10,60 | - | |
| | | | - | | - | |
| | | | - | | - | |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | und | 100 | R\$ 4,57 | R\$ 457,00 | |
| | | | 100 | | R\$ 457,00 | |
| | | | 100 | | R\$ 457,00 | |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | und | 100 | R\$ 7,37 | R\$ 737,00 | |
| | | | 100 | | R\$ 737,00 | |
| | | | 100 | | R\$ 737,00 | |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | und | - | R\$ 8,95 | - | |
| | | | 150 | | R\$ 1.342,50 | |
| | | | 150 | | R\$ 1.342,50 | |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | kg | - | R\$ 7,27 | - | |
| | | | 125 | | R\$ 908,75 | |
| | | | 125 | | R\$ 908,75 | |
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | kg | - | R\$ 69,97 | - | |
| | | | - | | - | |
| | | | - | | - | |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja 30 Un | - | R\$ 29,47 | - | |
| | | | - | | - | |
| | | | - | | - | |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | und | - | R\$ 7,62 | - | |
| | | | 105 | | R\$ 800,10 | |


| | | | | | | | |
|--|--|--|---|--|---|--|--|
| | nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, | | - | | - | | |
|--|--|--|---|--|---|--|--|

Sendo assim, esta Comissão de Licitação decide apontar as referidas licitantes como vencedores dos respectivos itens acima mencionados e enviar o processo de chamada devidamente concluso à autoridade superior para posterior homologação e publicação do resultado nos meios de comunicação de costume para conhecimento público. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Humaitá, AM, 14 de julho de 2024


Presidente da Comissão Especial


Membro da equipe


Membro da equipe



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17º BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E A SRA. [REDACTED]

O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 319, Km 09, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 09.535.729/0001-37, representada neste ato pelo Sr. F. [REDACTED] Z, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a sra. Aline de Souza Velasco, residente na Comunidade São Miguel, S/N, em Humaitá/AM, inscrita no CPF [REDACTED] B, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E A SRA. [REDACTED]

O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 319, Km 09, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 09.535.729/0001-37, representada neste ato pelo Sr. [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a [REDACTED] residente na Comunidade São Miguel, S/N, em Humaitá/AM, inscrita no CPF sob [REDACTED] doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|-----|---------------|--------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | Kg | - | - | - |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata/banana branca, apresentação: natural | Kg | 167 | R\$ 7,52 | R\$ 1.255,84 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | kg | - | - | - |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | kg | 30 | R\$ 9,52 | R\$ 285,60 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | kg | - | - | - |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | kg | 150 | R\$ 7,47 | R\$ 1.120,50 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | kg | 100 | R\$ 6,97 | R\$ 697,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | kg | 100 | R\$ 7,67 | R\$ 767,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | kg | 133 | R\$ 9,52 | R\$ 1.266,16 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | kg | 100 | R\$ 14,07 | R\$ 1.407,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | kg | - | - | - |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | kg | - | - | - |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | kg | - | - | - |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | und | 100 | R\$ 4,57 | R\$ 457,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | und | 100 | R\$ 7,37 | R\$ 737,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | und | - | - | - |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | kg | - | - | - |

| | | | | | |
|----|---|-----------------|----|-----------|------------|
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | kg | - | - | - |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja a 30 Un | - | - | - |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | und | - | - | - |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | kg | 17 | R\$ 43,77 | R\$ 744,09 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | und | - | - | - |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | kg | - | - | - |
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | und | - | - | - |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genológico | und | - | - | - |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça | und | - | - | - |

| | | | | | |
|---------------------------------|---|--|--|--|---------------------|
| | coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart coliformia, pelagem branca | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | R\$ 8.737,19 |

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160005;

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.
- 6.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.
- 6.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 8.737,19 (oito mil setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajusta as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2 Das obrigações da Contratada:

10.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

18.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

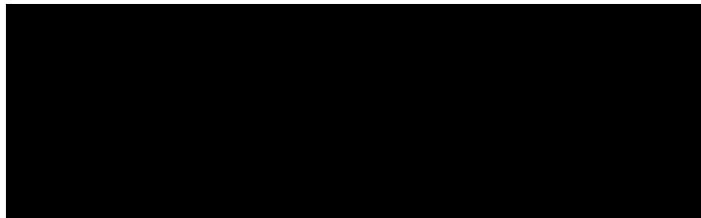
CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Humaitá/AM, na data de assinatura eletrônica



Ordenador de Despesas do 54º BIS





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **11/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E A SRA [REDACTED]

O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 319, Km 09, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 09.535.729/0001-37, representada neste ato pelo S [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a sra. Daiane Moreira Barreto, residente na Comunidade São Miguel, S/N, em Humaitá/AM, inscrita no CPF sob [REDACTED], doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | Kg | 150 | R\$ 7,22 | R\$ 1.083,00 |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata/banana branca, apresentação: natural | Kg | 167 | R\$ 7,52 | R\$ 1.255,84 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | kg | 100 | R\$ 10,97 | R\$ 1.097,00 |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | kg | 35 | R\$ 9,52 | R\$ 333,20 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | kg | 100 | R\$ 11,22 | R\$ 1.122,00 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | kg | 175 | R\$ 7,47 | R\$ 1.307,25 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | kg | 100 | R\$ 6,97 | R\$ 697,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | kg | 200 | R\$ 7,67 | R\$ 1.534,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | kg | 133 | R\$ 9,52 | R\$ 1.266,16 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | kg | 200 | R\$ 14,07 | R\$ 2.814,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | kg | 100 | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | kg | 100 | R\$ 6,77 | R\$ 677,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | kg | - | - | - |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | und | 100 | R\$ 4,57 | R\$ 457,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | und | 100 | R\$ 7,37 | R\$ 737,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | und | 150 | R\$ 8,95 | R\$ 1.342,50 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | kg | 125 | R\$ 7,27 | R\$ 908,75 |

| | | | | | |
|-----------|---|-----------------|-----|-----------|--------------|
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | kg | - | - | - |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja a 30 Un | - | - | - |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | und | 105 | R\$ 7,62 | R\$ 800,10 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | kg | 17 | R\$ 43,77 | R\$ 744,09 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | und | 250 | R\$ 7,27 | R\$ 1.817,50 |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | kg | - | - | - |
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | und | - | - | - |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genético | und | - | - | - |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça | und | - | - | - |

| | | | | | |
|--------------------------|---|--|--|--|---------------|
| | coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifonia, pelagem branca | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | R\$ 20.643,39 |

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160005;

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.
- 6.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.
- 6.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 20.643,39 (vinte mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajusta as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2 Das obrigações da Contratada:

10.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1 Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

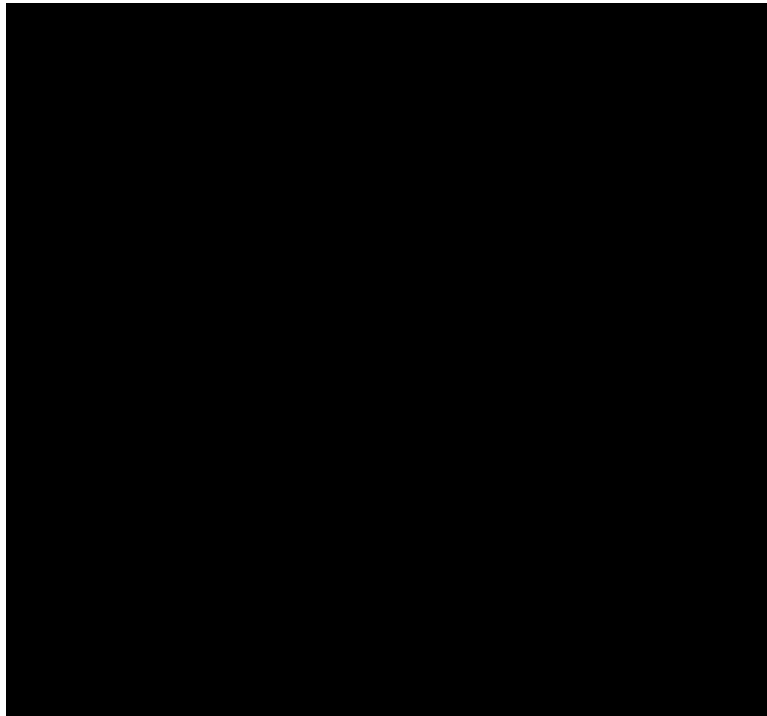
- 18.1 O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
- 18.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Humaitá/AM, na data de assinatura eletrônica





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 17ª BDA INF SL
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **12/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO 54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA E A SRA. [REDAZIDA]

O 54º Batalhão de Infantaria de Selva, pessoa jurídica de direito público, com sede na BR 319, Km 09, Zona Rural, inscrita no CNPJ sob n.º 09.535.729/0001-37, representada neste ato pelo S [REDAZIDA], doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a sra. Valdecir Moreira Barreto, residente na Comunidade São Miguel, S/N, em Humaitá/AM, inscrita no CPF sob n.º [REDAZIDA] doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Nº 8, de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01/2025, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente (Nota de Empenho), sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste Instrumento.

3.2 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------|------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural | Kg | 147 | R\$ 7,22 | R\$ 1.061,34 |
| 2 | Fruta, tipo: banana prata/banana branca, apresentação: natural | Kg | 166 | R\$ 7,52 | R\$ 1.248,32 |
| 3 | Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural | kg | 105 | R\$ 10,97 | R\$ 1.151,85 |
| 4 | Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural | kg | 35 | R\$ 9,52 | R\$ 333,20 |
| 5 | Fruta, tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural | kg | 100 | R\$ 11,22 | R\$ 1.122,00 |
| 6 | Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural | kg | 175 | R\$ 7,47 | R\$ 1.307,25 |
| 7 | Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá / japonesa | kg | 100 | R\$ 6,97 | R\$ 697,00 |
| 8 | Legume in natura, tipo: batata doce | kg | 200 | R\$ 7,67 | R\$ 1.534,00 |
| 9 | Legume In Natura tipo: pepino | kg | 134 | R\$ 9,52 | R\$ 1.275,68 |
| 10 | Legume In Natura tipo: tomate salada | kg | 200 | R\$ 14,07 | R\$ 2.814,00 |
| 11 | Legume In Natura tipo: beterraba | kg | 100 | R\$ 6,50 | R\$ 650,00 |
| 12 | Legume in natura, tipo: mandioca / aipim | kg | 100 | R\$ 6,77 | R\$ 677,00 |
| 13 | Legume In Natura tipo: pimentão verde | kg | - | - | - |
| 14 | Verdura in natura, tipo: couve | und | 100 | R\$ 4,57 | R\$ 457,00 |
| 15 | Verdura in natura, tipo: alface crespa | und | 100 | R\$ 7,37 | R\$ 737,00 |
| 16 | Verdura in natura, tipo: Espinafre | und | 150 | R\$ 8,95 | R\$ 1.342,50 |
| 17 | Verdura in natura, tipo: Carirú | kg | 125 | R\$ 7,27 | R\$ 908,75 |

| | | | | | |
|-----------|---|-----------------|-----|-----------|--------------|
| 18 | Pacote de café em pó tradicional 1kg | kg | - | - | - |
| 19 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande | Bandeja a 30 Un | - | - | - |
| 20 | Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural | und | 105 | R\$ 7,62 | R\$ 800,10 |
| 21 | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural | kg | 16 | R\$ 43,77 | R\$ 700,32 |
| 22 | Polpa de fruta, tipo: açaí, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 23 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 24 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 25 | Polpa de fruta, tipo: pêssego, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 26 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 27 | Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada | kg | - | - | - |
| 28 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Goma | und | 250 | R\$ 7,27 | R\$ 1.817,50 |
| 29 | Amido, base de mandioca, grupo Tapioca, subgrupo Flocos granulados | kg | - | - | - |
| 30 | Animal vivo, espécie: aves de corte, raça: comum, idade: 40 a 45 dias, características adicionais: galinha, aplicação: abate | und | - | - | - |
| 31 | Animal vivo, espécie: suína, raça: large white, idade: 5 a 6 meses, características adicionais: fêmea, certificado de registro genético | und | - | - | - |
| 32 | Animal vivo, espécie leporídeos, raça | und | - | - | - |

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|---------------|
| | coelho, idade 4 a 6 meses, características adicionais nova zelandia, gigante, bouscart colifornia, pelagem branca | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | | | | | R\$ 20.634,81 |

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.
- 4.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos compradores ou Estados, DF, Municípios, para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160005;

Fonte: 1000000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará no prazo previsto no Edital de Chamada pública.
- 6.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital da Chamada pública.
- 6.3 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 Pelo fornecimento, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 20.634,81 (vinte mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Das obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de chamada pública;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajusta as datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

10.2 Das obrigações da Contratada:

10.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea b), inciso I, Art. 6º do Decreto nº 11802/2023 e alínea b), inciso II, Art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;
- g) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1 Em caso de descumprimento injustificado do cronograma de execução ou da periodicidade dos pedidos por parte da CONTRATANTE, o CONTRATADO terá o direito de notificar a CONTRATANTE por escrito, solicitando a regularização da situação. Caso a CONTRATANTE não tome as medidas necessárias para corrigir os atrasos ou não justifique adequadamente eventuais atrasos, fica a contratante sujeito às penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

- 15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2025, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos n.º 8, de 30 de julho de 2024, pela Lei n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

- 17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

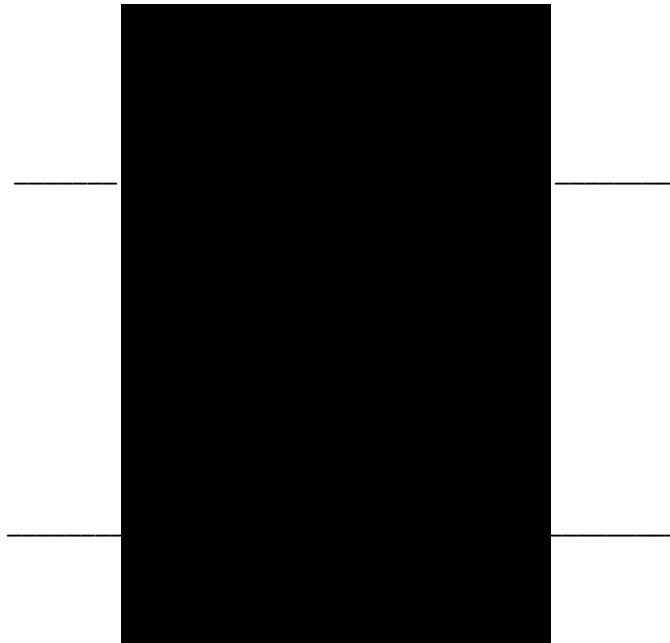
- 18.1 O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.
- 18.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Humaitá/AM, na data de assinatura eletrônica





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
54º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
BATALHÃO CACIQUE AJURICABA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64122.002813/2025-05

Em 28/07/2025 às 09:11, faço anexar ao presente processo 64122.002813/2025-05, o(s)
d o c u m e n t o (s) : 2 0 .
ATESTADO_DE_ADEQUACAO_DO_PROCESSO_AO_PARECER_REFERENCIAL_assinado.pdf,
f, 21. ATA.pdf, Contrato Aline_assinado.pdf, Contrato_Daiane_assinado_assinado.pdf,
contrato_valdecir_assinado_assinado.pdf.

